RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.LCT

EDITAL SEI Nº 31045257**/2026 - SAP.LCT**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 609/2026

PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL Nº 87/2026

Objeto: Registro de Preços, visando a futura e eventual **Aquisição de equipamentos de climatização.**

Pedido de Esclarecimento 02 - Recebido em 8 de outubro de 2026 às 14h21min.

Questionamento 01: *"Após levantamento junto aos principais fabricantes atuantes no mercado nacional (LG, Carrier, Gree, Hitachi, entre outros), constatamos que não há disponibilidade comercial de equipamentos de 60.000 BTUs com ciclo quente e frio. Os fabricantes disponibilizam tal capacidade somente na versão ciclo frio. Para atendimento na função quente e frio, a maior capacidade atualmente fabricada situa-se entre 55.000 e 58.000 BTUs. Diante disso, solicitamos a gentileza de informar: 1. Se a Administração aceitará a entrega de equipamentos de 60.000 BTUs apenas na função frio; ou 2. Se será admitido o fornecimento de equipamentos de 55.000 a 58.000 BTUs com ciclo quente e frio, em conformidade com a disponibilidade técnica do mercado."*

Resposta: Conforme manifestação da Unidade de Análise de Requisição de Compras - Área de Unificação de Compras, unidade requisitante do processo, através do Memorando SEI Nº 31206777/2026 - SAP.ARC.AUN: *"Em atenção ao Memorando SAP.LCT (31203897) e ao Pedido de Esclarecimento 01 (31203867), esclarecemos que as especificações do objeto devem atender, no mínimo, ao disposto no Termo de Referência, conforme detalhado a seguir:*

- CONDICIONADOR DE AR SPLIT 55.000 A 60.000 BTUS, deverá minimamente possuir capacidade de refrigeração 55.000 a 60.000 Btu's com: filtro de tela lavável, baixo nível de ruído, ciclo frio e quente, operação eletrônica, display de temperatura digital, controle remoto que disponibiliza todas as funções do aparelho. Composto de unidade evaporadora e condensadora. Bivolt ou 220V.

- CONDICIONADOR DE AR CASSETE 55.000 A 60.000 BTUS, deverá minimamente possuir a Capacidade de refrigeração 55.000 a 60.000 Btu's com: baixo nível de ruído, ciclo frio e quente, operação eletrônica, controle remoto que disponibiliza todas as funções do aparelho. Composto de unidade evaporadora e condensadora. Bivolt ou 220V.

Ressalta-se que a faixa estipulada visa ampliar a competitividade do certame. Portanto, para os itens acima, serão aceitos equipamentos com capacidades nominais de 55.000 BTUs ou 58.000 BTUs."

Renata Pereira Sartotti

Pregoeira

Portaria nº 513/2025

Documento assinado eletronicamente por **Renata Pereira Sartotti**, **Servidor(a) Público(a)**, em 09/10/2026, às 15:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **31221304** e o código CRC **78F4EEA4**.